



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça. Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13760-000 - Tapiratiba - SP

C. N. P. J: 01.621.482/0001-60

Fone/Fax: (0**19) 3657 - 1473 - email: camaratapiratiba@uol.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 016, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera a redação do artigo 39, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tapiratiba, que dispõe sobre competência privativa do Executivo, e dá outras providências”.

A **MESA DAS CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, nos termos do § 2º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica Municipal de Tapiratiba:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 39, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tapiratiba, permanecendo a seguinte redação:

"Art. 39 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

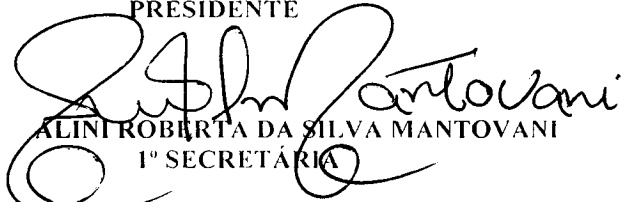
III. organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. João Bravo Caldeira, 21 de agosto de 2019.


FABIANO DE AQUINO FRIGO
PRESIDENTE


ALESSANDRO ASSAROLI RANGEL
VICE-PRESIDENTE


ALINI ROBERTA DA SILVA MANTOVANI
1ª SECRETÁRIA


GILSON FERNANDO FERREIRA
2º SECRETÁRIO